



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 940, de 11 de Fevereiro de 2011.**

***Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidário, credo religioso, e sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade e profissão, inscrita no CNPJ: 11.080.770/0001-08 com sede situada na Hermegildo Bianchi, nº 599, no Município de Nova Andradina, Estado e Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único** – A instituição de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul**, tem por base a colaboração recíproca entre seus associados, com a finalidade de promover o desenvolvimento comunitário, proporcionando aos seus associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, sociais e assistenciais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de fevereiro de 2011.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4543

Data 18/02/11